

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do Evento de Confraternização dos Funcionários Públicos Municipais de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando promover um momento de descontração e lazer aos funcionários públicos municipais como uma forma de reconhecimentos pelos serviços prestados por eles no ano de 2017 bem como aproveitar o espírito natalino presente nesta época do ano e promover uma confraternização entre a administração municipal e os servidores de todos os segmentos.

“A festa é uma necessidade social em que se opera uma superação das condições normais de vida. (...) É um acontecimento que se espera, criando-se assim uma tensão coletiva agradável, na esperança de momentos excepcionais. (...) A festa é a expressão de uma expansividade coletiva, uma válvula de escape ao constrangimento da vida quotidiana. Da economia passa-se à prodigalidade; da discrição à exuberância. Surgem as manifestações de excesso, nos mais ricos por ostentação, nos mais pobres por compensação (Birou, 1966: 166)”

3.0 – EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

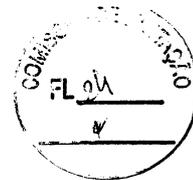
3.1 - Os serviços serão executados no Município de Farias Brito/CE, em local previamente designado pela Contratante.

3.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos serviços abaixo especificados.

- a) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (SOM): Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de médio porte;
- b) Contratação de atração musical regional de pequeno porte, com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show;
- c) SERVIÇOS DE BUFFET: Com disponibilização de todos os materiais e serviços necessários no local do evento. Sendo o seguinte: 100 (cem) mesas com tampões, 200 (duzentas) toalhas de mesa, 1000 (mil) cadeiras com capas, 100 (cem) jarras, 100 (cem) porta-salgados, serviços de garçons e copeiras. Alimentos a serem servidos: 15.000 (quinze mil) salgadinhos fritos na hora do evento

Alves



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

(cozinha, bolinha de queijo, enroladinho de presunto e queijo, rissoles de carne e pastel, dentre outros) e salgadinhos de forno (empada, pastel, quiche, lolita, tortinha, dentre outros). Bebida: Refrigerantes de diversos sabores. Total estimado de participantes: Aproximadamente 1.000 (mil).

4 – DO ORÇAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 33.533,33 (trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (SOM): Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de médio porte	Serviço	1	3.033,33	3.033,33
2	Contratação de atração musical regional de pequeno porte, com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show	Serviço	1	1.500,00	3.000,00
3	SERVIÇOS DE BUFFET: Com disponibilização de todos os materiais e serviços necessários no local do evento. Sendo o seguinte: 100 (cem) mesas com tampões, 200 (duzentas) toalhas de mesa, 1000 (mil) cadeiras com capas, 100 (cem) jarras, 100 (cem) porta-salgados, serviços de garçons e copeiras. Alimentos a serem servidos: 15.000 (quinze mil) salgadinhos fritos na hora do evento (cozinha, bolinha de queijo, enroladinho de presunto e queijo, rissoles de carne e pastel, dentre outros) e salgadinhos de forno (empada, pastel, quiche, lolita, tortinha, dentre outros). Bebida: Refrigerantes de diversos sabores. Total estimado de participantes: Aproximadamente 1.000 (mil).	Serviço	1	27.500,00	27.500,00
				Total Geral	33.533,33

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

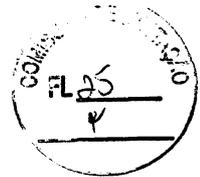
6.1 – As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATADA(O) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	07	13.392.0053.2.018.0000	3.3.90.39.00
01	07	13.392.0053.2.018.0000	3.3.90.36.00

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

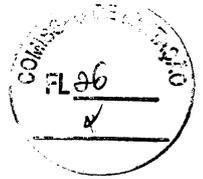
9.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito/CE, 01 de Dezembro de 2017.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II Pregão Nº 2017.12.01.2

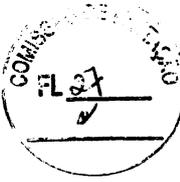
MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos poderes para
junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade **Pregão n.º 2017.12.01.2**, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

ALWS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III Pregão Nº 2017.12.01.2

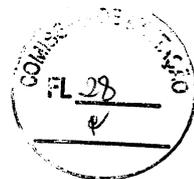
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV Pregão Nº 2017.12.01.2

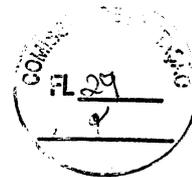
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Alves



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.12.01.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do Evento de Confraternização dos Funcionários Públicos Municipais de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 01 - PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO - CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (SOM): Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de médio porte	Diária	1		
0002	Contratação de atração musical regional de pequeno porte, com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show	Cachê	2		
0003	SERVIÇOS DE BUFFET: Com disponibilização de todos os materiais e serviços necessários no local do evento. Sendo o seguinte: 100 (cem) mesas com tampões, 200 (duzentas) toalhas de mesa, 1000 (mil) cadeiras com capas, 100 (cem) jarras, 100 (cem) porta-salgados, serviços de garçons e copeiras. Alimentos a serem servidos: 15.000 (quinze mil) salgadinhos fritos na hora do evento (coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de presunto e queijo, rissoles de carne e pastel, dentre outros) e salgadinhos de forno (empada, pastel, quiche, lolita, tortinha, dentre outros). Bebida: Refrigerantes de diversos sabores. Total estimado de participantes: Aproximadamente 1.000 (mil).	Serviço	1		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

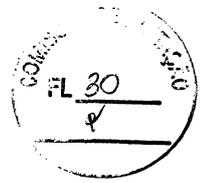
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.12.01.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão n.º 2017.12.01.2**, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do Evento de Confraternização dos Funcionários Públicos Municipais de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

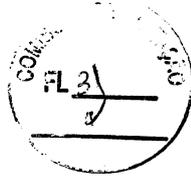
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

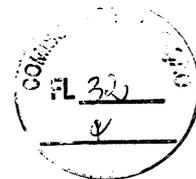
8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

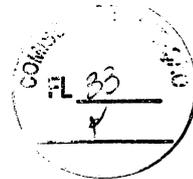
12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Ygor